



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2510/2021

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1876/2016, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA-ES, DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada a Planta Genérica de Valores do Município de Santa Maria de Jetibá, e passa a vigorar conforme tabelas constantes anexas da presente lei, a fim de se determinar os valores venais dos imóveis, contendo os valores de metro quadrado de terreno e de edificação do Município, para os fins previstos em lei.

Art. 2º. O Valor por metro quadrado de terreno será definido de acordo com o distrito, setor e quadra em que está situado e pelos fatores corretivos de pedologia, topografia e situação do imóvel, conforme anexo II.

Art. 3º. Para os terrenos situados em áreas urbanizáveis, de expansão urbana ou demais terrenos urbanos que não estiverem contemplados por logradouros constantes no anexo II desta lei, será atribuído o valor médio dos valores atribuídos aos distritos, setores e quadra existentes.

Art. 4º. O valor por metro quadrado de edificação será definido de acordo com sua destinação, classificação e padrão, conforme anexo I.

Art. 5º. Nos casos em que a aplicação dos valores previstos na fórmula de cálculo desta lei conduza à tributação manifestamente inferior ou superior aos valores praticados pelo mercado imobiliário municipal, poderá a Comissão de Avaliação Imobiliária determinar a nova avaliação com a finalidade de atingir a exação adequada, respeitando-se a progressividade e prazo determinado no artigo anterior.

Art. 6º. O aumento do Imposto Predial Territorial Urbano, resultante da utilização dos valores constantes nos anexos da presente lei serão aplicados progressivamente em percentuais idênticos e sucessivos pelo prazo de 08 (oito) anos, com início no exercício financeiro seguinte a entrada em vigor desta Lei.

Art. 7º. No caso de imóvel com ou sem edificações, com frente para mais de um logradouro, a tributação corresponderá à do logradouro de maior valor.

Art. 8º. O § 3º do artigo 1º e os incisos I e II do artigo 178 da Lei Complementar 1876/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§ 3º O Valor de Referência do Município de Santa Maria de Jetibá (VRSMJ), será sempre reajustado no mesmo percentual que o Valor de Referência do Tesouro Estadual (VRTE-ES), no início de cada exercício."

[...]

Art. 178. [...]

166 desta Lei.

I - 1% (um por cento) tratando-se de terreno, segundo definição feita no § 1º do artigo


Hilário Roepke
Prefeito Municipal

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para o imóvel edificado, caracterizado como residencial comercial.

Art. 9º. O capítulo I - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, da Lei Complementar 1876/2016, passa vigorar acrescido da seção VIII e do Artigo 188-A, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

[...]

SEÇÃO VIII

DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 188-A. Não Incidirá o fator gerado do Imposto Predial e Territorial Urbano nos imóveis localizados dentro do perímetro urbano, destinados à produção rural, desde que obedecidas as seguintes condições:

I- O imóvel seja cadastrado no INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária ou órgão que o suceder;

II- O imóvel esteja sujeito à tributação pelo ITR – Imposto Territorial Rural ou o que o suceder;

III- O proprietário do imóvel seja possuidor de Nota Fiscal de Produtor Rural em uso durante o ano.

Art. 10. A “TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA RELATIVA A VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL (VALORES EM VRSMJ)”, constante no artigo 310 da Lei Complementar 1876/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA RELATIVA A VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL (VALORES EM VRSMJ)	
DESCRIÇÃO	VALOR
1 Publicidade sonora, por qualquer meio, por anúncio-VRSMJ/mês	20%
2 Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo - VRSMJ/mês	20%
3 Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos, por anúncio- VRSMJ/mês	30%
4 Publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visível de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, por unidade e metro quadrado/mês	5%
5 Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores, por unidade VRSMJ/mês	20%

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § 3º do Artigo 186, e o inciso VIII do Artigo 188 e suas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, os incisos III e IV do Artigo 267, o Artigo 270 e 271, os incisos II, III e IV do Artigo 275, todos da Lei Complementar 1876/2016.

Hilário Roepke
Prefeito Municipal

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de Dezembro de 2021.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

FÓRMULA DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO

$$V_{vi} = V_t + V_e$$

V_{vi} = Valor venal do imóvel

V_t = Valor do terreno

V_e = Valor da edificação

O valor Venal do terreno será apurado mediante a aplicação da seguinte formula:

$$V_t = A_t \times V_{m^2t}$$

V_t = Valor do terreno

A_t = Área do terreno

V_{m²t} = Valor do metro quadrado do terreno obtido em lei específica.

Para imóveis Construídos:

$$A_t = [(Área do Terreno \times Área da Edificação) / Área Total Edificada]$$

I - O valor do metro quadrado do terreno situado no município será estabelecido por meio de uma Planta Genérica de Valores.

II - Aos terrenos situados em áreas urbanizáveis, de expansão urbana ou demais terrenos urbanos não contemplados na Planta Genérica de Valores será atribuído o valor médio.

III - O valor do metro quadrado de cada terreno será corrigido de acordo com as características individuais, considerando-se a localização, a situação, a pedologia e a topografia de cada terreno, de acordo com a seguinte fórmula:

$$V_{m^2t} = V_{m^2t} \times S \times P \times T$$

V_{m²t} = Valor do metro quadrado do terreno

S = Coeficiente corretivo de situação

P = Coeficiente corretivo de pedologia

T = Coeficiente corretivo de topografia

IV - O Coeficiente corretivo de situação, representado pela letra "S" consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua situação, em função da relação de profundidade sobre a testada.

Situação do Terreno	Coeficiente "S"
Uma Frente	1,00
Esquina/Mais de Uma Frente	1,10
Vila/ Encravado	0,80

V - Coeficiente corretivo de pedologia representado pela letra "P" consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.

Pedologia	Coeficiente P"
Alagado	0,60
Inundável	0,70
Normal	1,00
Rochoso	0,90
Arenoso	0,90
Combinação dos Demais	0,80

VI - Coeficiente corretivo de topografia, representado pela letra "T" consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.


Hilario Roepke
Prefeito Municipal

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Topografia	Coefficiente "T"
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,70
Irregular	0,80

O valor Venal da edificação será apurado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$Ve = Ae \times Vm^2e$$

Ve = Valor da edificação

Ae = Área da edificação,

Vm²e = Valor do metro quadrado da edificação.

Tipo de Edificação	Percentual (%) CUB ES
Casa / Sobrado	40
Apartamento	50
Telheiro	10
Galpão	25
Indústria	55
Loja	55
Especial	70

I - O valor do metro quadrado de edificação será corrigido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$Vm^2e = Vm^2Te \times (Cat/100) \times C \times St$$

Vm²e = Valor do metro quadrado da edificação

Vm²te = Valor do metro quadrado do tipo da edificação

Cat = Coeficiente corretivo de categoria

C = Coeficiente corretivo de conservação

St = Coeficiente corretivo de subtipo de edificação

II - A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos das informações da edificação, obtida por meio da seguinte tabela de pontos:

Informações	Casa	Apartamento	Telheiro	Galpão	Indústria	Loja	Especial
Revestimento Externo							
Sem Revestimento	00	00	00	00	00	00	00
Emboço/Reboco	05	05	00	00	08	20	16
Óleo	19	16	00	15	11	2	18
Ciação	05	05	00	12	10	21	20
Madeira	21	19	00	19	12	26	22
Cerâmica	21	19	00	19	13	27	23
Especial	27	24	00	20	14	28	26
Pisos							
Terra Batida	00	00	00	00	00	00	00
Cimento	03	03	10	14	14	20	10
Cerâmica/Mosaico	08	09	20	18	18	25	20
Tábuas	04	07	15	16	16	25	19
Taco	08	09	20	18	18	25	20
Material Plástico	18	18	27	19	19	26	20
Especial	19	19	29	20	20	27	21
Forro							

Hilario Roepke
Prefeito Municipal

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Inexistente	00	00	00	00	00	00	00
Madeira	02	03	02	04	04	02	03
Estuque	03	03	03	04	03	02	03
Laje	03	04	03	05	05	03	03
Chapas	03	04	03	05	03	03	03
Cobertura							
Palha/Zinco/Cavaco	01	00	04	03	00	00	00
Fibrocimento	05	02	20	11	10	03	03
Telha	03	02	15	09	08	03	03
Laje	07	03	28	13	11	04	03
Especial	09	04	35	16	12	04	03
Instalação Sanitária							
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00
Externa	02	02	01	01	01	01	01
Interna Simples	03	03	01	01	01	01	01
Interna Completa	04	04	02	02	01	02	02
Mais de uma interna	05	05	02	02	02	02	02
Estrutura							
Concreto	23	28	12	30	36	24	26
Alvenaria	10	15	08	20	30	20	22
Madeira	03	18	04	10	20	10	10
Metálica	25	30	12	33	42	26	28
Instalação Elétrica							
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00
Aparente	06	07	19	03	06	07	15
Embutida	12	14	19	04	08	10	17

III - Coeficiente corretivo de subtipo da edificação, representado pelas letras "ST" consiste em um grau atribuído a edificação.

Caracterização	Posição	Situação Construção	Fachada	Coeficiente "ST"
Casa/Sobrado	Isolada	Frente	Alinhada	0,90
			Recuada	1,00
		Fundos	Qualquer	0,80
	Geminada	Frente	Alinhada	0,70
			Recuada	0,80
		Fundos	Qualquer	0,60
	Superposta	Frente	Alinhada	0,80
			Recuada	0,90
		Fundos	Qualquer	0,70
	Conjugada	Frente	Alinhada	0,80
Recuada			0,90	
			Qualquer	0,70
Apartamento	Qualquer	Frente	Qualquer	1,00
				1,00
		Fundos		0,90
Loja	Qualquer	Qualquer	Qualquer	1,00
Telheiro	Qualquer	Qualquer	Qualquer	1,00
Galpão	Qualquer	Qualquer	Qualquer	1,00
Indústria	Qualquer	Qualquer	Qualquer	1,00
Especial	Qualquer	Qualquer	Qualquer	1,00

Hilario Roepke
Prefeito Municipal

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - Coeficiente corretivo pelo estado de conservação da edificação, representado pelas letras "FC" consiste em um grau atribuído a edificação.

Conservação da edificação	FC
Mau	0,50
Regular	0,70
Bom	0,90
Nova / Ótima	1,00


Hilario Roepke
Prefeito Municipal

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

Distrito	Setor	Quadra	Lote Inicial	Lote Final	QTD VRSMJ	Fator
1	1	1	10	98	2,13072	300
1	1	2	1	23	1,06536	150
1	1	2	24	83	2,13072	300
1	1	2	455	598	4,97166	700
1	1	2	599	720	2,13072	300
1	1	3	3	26	2,13072	300
1	1	3	33	393	2,48586	350
1	1	3	408	444	4,97166	700
1	1	3	490	490	6,39000	900
1	1	3	506	594	4,97166	700
1	1	3	595	676	3,55122	500
1	1	3	706	826	2,48586	350
1	1	3	835	1107	2,13072	300
1	1	4	37	53	4,97166	700
1	1	4	65	397	2,48586	350
1	1	5	22	340	2,48586	350
1	1	5	431	431	4,97166	700
1	1	6	48	677	2,48586	350
1	1	7	5	138	2,13072	300
1	1	7	149	223	2,48586	350
1	1	8	60	363	2,48586	350
1	1	8	400	721	2,13072	300
1	1	9	178	344	4,97166	700
1	1	10	22	288	1,42050	200
1	1	10	424	1465	2,13072	300
1	1	11	301	521	2,48586	350
1	1	12	45	80	4,97166	700
1	1	12	143	1150	2,48586	350
1	1	13	40	202	6,39000	900
1	1	13	212	294	2,48586	350
1	1	14	12	49	2,48586	350
1	1	14	123	123	6,39000	900
1	1	14	135	174	4,97166	700
1	1	15	10	132	2,13072	300
1	1	15	214	278	2,48586	350
1	1	15	280	355	4,97166	700
1	1	15	365	393	6,39000	900

Hilario Roepke
Prefeito Municipal

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1	1	15	403	424	4,97166	700
1	1	15	452	452	6,39000	900
1	1	15	465	522	3,55122	500
1	1	16	14	108	2,48586	350
1	1	17	13	167	2,48586	350
1	1	17	178	229	3,55122	500
1	1	17	258	475	6,39000	900
1	1	17	500	511	2,48586	350
1	1	18	138	916	2,48586	350
1	1	19	30	300	2,48586	350
1	1	19	301	421	1,77558	250
1	1	19	423	829	2,48586	350
1	1	19	857	865	1,42050	200
1	1	19	869	894	2,48586	350
1	1	19	896	1794	1,77558	250
1	1	19	1883	2234	1,42050	200
1	1	19	2235	3000	1,06536	150
1	1	20	37	64	6,39000	900
1	1	20	74	393	2,48586	350
1	1	21	54	166	6,39000	900
1	1	22	12	268	2,48586	350
1	1	22	293	312	4,97166	700
1	1	22	356	591	6,39000	900
1	1	23	61	700	2,13072	300
1	1	24	41	56	2,48586	350
1	1	25	63	63	6,39000	900
1	1	25	75	159	4,97166	700
1	1	25	180	180	2,48586	350
1	1	26	1	74	1,77558	250
1	1	26	115	188	2,13072	300
1	1	26	209	225	2,48586	350
1	1	26	240	265	3,55122	500
1	1	26	287	335	2,13072	300
1	1	26	350	350	2,84094	400
1	1	26	365	627	2,13072	300
1	1	27	39	39	4,97166	700
1	1	27	105	105	6,39000	900
1	1	27	143	168	4,97166	700
1	1	27	191	269	2,48586	350
1	1	28	30	205	4,97166	700
1	1	28	225	349	2,13072	300

Hilario Roepke
Prefeito Municipal

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1	1	29	17	380	2,48586	350
1	1	30	12	411	2,48586	350
1	1	31	1	154	2,13072	300
1	1	31	196	223	2,48586	350
1	1	31	240	320	2,13072	300
1	1	31	329	436	1,77558	250
1	1	32	10	110	1,06536	150
1	1	32	120	184	1,42050	200
1	1	32	212	229	1,77558	250
1	1	33	12	1103	2,13072	300
1	1	34	30	30	2,48586	350
1	1	34	62	124	4,97166	700
1	1	34	126	126	2,48586	350
1	1	35	47	665	2,13072	300
1	1	36	36	36	2,48586	350
1	1	36	48	82	2,13072	300
1	1	36	106	106	2,48586	350
1	1	36	129	214	4,97166	700
1	1	37	19	19	2,48586	350
1	1	37	23	23	2,84094	400
1	1	37	33	269	3,55122	500
1	1	38	9	78	2,48586	350
1	1	38	97	113	2,84094	400
1	1	39	54	64	2,84094	400
1	1	40	12	262	3,55122	500
1	1	40	267	373	4,97166	700
1	1	40	388	674	2,48586	350
1	1	41	82	864	1,77558	250
1	1	41	869	1053	2,48586	350
1	1	42	39	113	2,13072	300
1	1	42	140	349	2,84094	400
1	1	42	360	371	2,13072	300
1	1	43	29	219	3,55122	500
1	1	43	237	329	2,48586	350
1	1	44	17	54	2,13072	300
1	1	44	82	128	2,84094	400
1	1	44	137	178	2,13072	300
1	1	45	48	207	2,13072	300
1	1	46	75	259	2,84094	400
1	1	46	272	400	2,13072	300
1	1	46	416	459	2,84094	400

Hilario Roepke
Prefeito Municipal

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1	1	46	469	490	2,48586	350
1	1	47	37	152	2,84094	400
1	1	47	192	212	2,13072	300
1	1	48	50	700	2,48586	350
1	1	49	32	42	2,13072	300
1	1	49	71	670	2,84094	400
1	1	50	28	71	2,48586	350
1	1	51	1	27	2,48586	350
1	1	52	870	870	2,48586	350
1	1	53	121	1118	1,06536	150
1	1	54	390	1070	2,13072	300
1	1	55	100	100	2,48586	350
1	2	1	90	435	2,66340	600
1	2	1	463	665	1,77558	400
1	2	2	17	248	1,24290	280
1	2	2	260	300	0,88782	200
1	2	3	54	66	0,88782	200
1	2	3	76	76	1,24290	280
1	2	3	77	148	0,88782	200
1	2	4	53	53	0,88782	200
1	2	4	90	90	1,24290	280
1	2	4	147	150	0,88782	200
1	2	4	155	270	1,24290	280
1	2	5	52	100	1,24290	280
1	2	5	110	172	0,88782	200
1	2	6	12	45	0,88782	200
1	2	6	50	101	1,24290	280
1	2	6	107	300	0,88782	200
1	2	7	13	46	0,88782	200
1	2	7	82	82	1,24290	280
1	2	7	83	90	0,88782	200
1	2	7	95	267	1,24290	280
1	2	8	10	176	0,88782	200
1	2	8	275	381	1,24290	280
1	2	8	385	519	0,88782	200
1	2	9	10	165	0,88782	200
1	2	9	280	313	1,24290	280
1	2	9	400	400	1,02099	230
1	2	10	9	94	0,88782	200
1	2	11	20	30	0,66585	150
1	2	11	40	170	0,88782	200

Hilario Roepke
Prefeito Municipal

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1	2	12	11	11	0,88782	200
1	2	12	23	50	0,66585	150
1	2	13	9	281	0,88782	200
1	2	13	293	307	0,66585	150
1	2	14	30	194	0,88782	200
1	2	15	19	187	0,88782	200
1	2	16	15	147	0,88782	200
1	2	17	13	142	0,88782	200
1	2	17	154	275	0,97656	220
1	2	17	304	304	1,10973	250
1	2	18	84	84	1,10973	250
1	2	18	98	173	0,97656	220
1	2	18	182	332	0,88782	200
1	2	19	10	180	0,88782	200
1	2	19	200	300	1,3317	300
1	2	19	421	428	1,42050	320
1	2	19	429	432	1,10973	250
1	2	19	433	713	1,42050	320
1	2	19	732	980	0,97656	220
1	2	19	1017	1097	1,42050	320
1	2	19	1120	1165	0,97656	220
1	2	20	8	64	0,88782	200
1	2	20	95	137	1,24290	280
1	2	20	150	216	0,88782	200
1	2	20	232	1127	0,79902	180
1	2	21	9	84	0,88782	200
1	2	21	102	215	1,24290	280
1	2	21	261	709	0,88782	200
1	2	22	10	20	0,79902	180
1	2	22	35	120	0,88782	200
1	2	22	129	356	1,24290	280
1	2	22	389	900	0,79902	180
1	2	23	48	137	1,24290	280
1	2	23	149	149	0,88782	200
1	2	24	10	299	0,88782	200
1	2	24	361	1076	1,24290	280
1	2	25	36	300	0,88782	200
1	2	26	30	304	0,88782	200
1	2	27	1	261	0,88782	200
1	2	28	142	151	0,88782	200
1	2	28	154	191	1,24290	280

Hilario Roepke
Prefeito Municipal

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1	2	28	202	252	0,88782	200
1	2	30	30	350	0,44388	100
1	2	31	35	215	0,79902	180
1	2	31	235	235	0,88782	200
1	2	31	310	564	0,97656	220
1	2	31	634	737	0,57705	130
1	2	31	770	1450	0,97656	220
1	2	32	20	300	0,88782	200
1	2	32	376	380	0,97656	220
1	2	32	418	561	0,79902	180
1	2	32	575	841	0,97656	220
1	2	33	106	129	0,97656	220
1	2	33	140	770	0,79902	180
1	2	34	1	602	0,79902	180
1	2	35	1	1650	0,79902	180
1	2	35	1800	1960	0,88782	200
1	2	36	65	65	0,97656	220
1	2	36	72	700	0,79902	180
1	2	36	800	999	0,97656	220
1	2	37	1	700	0,88782	200
1	2	38	90	250	0,79902	180
1	2	39	1	15	0,79902	180
1	2	40	1	39	0,79902	180
1	2	41	1	44	0,79902	180
1	2	42	1	19	0,79902	180
1	2	43	1	29	0,79902	180
1	3	1	14	99	1,84664	320
1	3	1	103	103	1,44266	250
1	3	1	175	337	1,73121	300
1	3	1	349	500	1,44266	250
1	3	2	1	20	1,44266	250
1	3	2	24	335	1,73121	300
1	3	2	349	369	1,15416	200
1	3	3	5	31	0,8656	150
1	3	3	58	75	1,03873	180
1	3	3	110	539	1,73121	300
1	3	3	565	700	1,15416	200
1	3	4	50	71	1,73121	300
1	3	4	72	79	0,8656	150
1	3	4	80	170	1,73121	300
1	3	4	173	197	1,26954	220

Hilario Roepke
Prefeito Municipal

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1	3	4	200	295	1,73121	300
1	3	4	296	447	1,26954	220
1	3	4	449	520	1,03873	180
1	3	5	1	62	1,26954	220
1	3	5	70	854	0,8656	150
1	3	5	900	907	1,73121	300
1	3	5	922	923	1,03873	180
1	3	5	924	1700	0,8656	150
1	3	6	20	20	2,01976	350
1	3	6	100	499	1,15416	200
1	3	6	500	513	2,01976	350
1	3	6	514	655	1,73121	300
1	3	6	657	695	1,03873	180
1	3	6	700	1944	1,61578	280
1	3	6	2000	2420	0,8656	150
1	3	6	2450	2450	1,26954	220
1	3	6	2537	2600	0,8656	150
1	3	7	50	80	1,26954	220
1	3	7	97	97	1,73121	300
1	3	7	107	212	1,26954	220
1	3	7	230	300	1,73121	300
1	3	8	56	300	1,26954	220
1	3	9	1	100	1,26954	220
1	3	9	101	300	1,73121	300
1	3	9	301	500	1,26954	220
1	3	10	100	144	1,73121	300
1	3	10	150	170	1,26954	220
1	3	10	171	500	1,73121	300
1	3	11	1	450	1,26954	220
1	3	12	1	200	1,44266	250
1	3	12	251	735	1,26954	220
1	3	12	760	900	1,73121	300
1	3	13	14	250	1,84664	320
1	3	14	1	450	1,44266	250
1	3	15	1	425	1,44266	250
1	3	15	426	750	1,26954	220
1	3	16	1	333	1,44266	250
1	3	16	339	350	1,26954	220
1	3	16	356	412	1,44266	250
1	3	16	600	980	1,26954	220
1	3	16	994	994	1,44266	250

Hilario Roepke
Prefeito Municipal

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1	3	17	1	450	1,44266	250
1	3	18	27	75	1,26954	220
1	3	19	1	395	1,44266	250
1	3	19	436	506	1,73121	300
1	3	19	512	800	1,44266	250
1	3	20	70	300	1,44266	250
1	3	20	330	373	1,73121	300
1	3	20	374	480	1,44266	250
1	3	20	470	760	1,73121	300
1	3	20	830	1100	1,44266	250
1	3	21	1	350	1,26954	220
1	3	22	20	65	1,44266	250
1	3	22	80	390	1,73121	300
1	3	22	391	405	2,01976	350
1	3	22	405	450	1,26954	220
1	3	22	500	560	2,01976	350
1	3	22	561	590	1,26954	220
1	3	22	594	650	2,01976	350
1	3	23	1	450	1,26954	220
1	3	24	1	255	1,44266	250
1	3	24	460	700	1,26954	220
1	3	25	1	1300	1,26954	220
1	3	25	1301	1700	1,15416	200
1	3	26	1	700	1,26954	220
1	3	27	35	218	1,26954	220
1	3	28	26	550	1,26954	220
1	3	28	551	950	1,15416	200
1	3	29	1	400	1,26954	220
1	3	30	1	300	1,26954	220
1	3	31	1	350	1,26954	220
1	3	32	20	350	1,26954	220
1	3	33	1	400	1,21185	210
1	3	34	1	1215	1,26954	220
1	3	35	1	750	1,03873	180
1	3	35	900	6600	1,26954	220
1	3	36	1	70	1,15416	200
1	3	37	1	600	1,15416	200
1	3	38	50	200	1,26954	220
1	3	39	1	500	1,26954	220
1	3	50	20	490	0,57705	100
1	3	51	600	690	1,44266	250

Hilario Roepke
Prefeito Municipal

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1	3	52	1	700	0,8656	150
1	4	1	1	16	0,88782	250
1	4	1	17	17	1,06536	300
1	4	1	18	37	0,71022	200
1	4	1	38	531	1,06536	300
1	4	1	538	763	0,71022	200
1	4	2	1	231	0,71022	200
1	4	3	1	164	0,71022	200
1	4	3	184	213	1,06536	300
1	4	4	50	250	0,71022	200
1	4	5	1	200	0,63922	180
1	4	6	1	420	0,71022	200
1	4	6	500	1850	0,63922	180
1	4	6	1851	2148	0,71022	200
1	4	6	2270	2512	0,63922	180
1	4	7	1	121	0,71022	200
1	4	7	122	1110	0,63922	180
1	4	7	1111	1790	1,06536	300
1	4	8	100	130	0,63922	180
1	4	8	131	420	1,06536	300
1	4	8	450	1300	0,63922	180
1	4	9	1	350	0,71022	200
1	4	9	360	1850	0,53268	150
1	4	10	1	30	0,71022	200
1	4	10	31	600	0,53268	150
1	4	11	1	900	0,53268	150
1	4	12	1	700	0,63922	180
1	4	13	1	700	0,63922	180
1	5	1	1	300	0,88782	250
1	5	2	38	170	0,88782	250
1	5	3	50	300	0,71022	200
1	5	4	71	71	0,71022	200
1	5	5	1	744	0,71022	200
1	5	6	1	600	0,71022	200
1	5	7	1	500	0,71022	200
1	6	1	1	663	0,88782	250
1	6	1	664	1000	0,63922	180
1	6	2	1	1000	0,88782	250
1	6	3	1	400	0,63922	180
1	6	3	401	1000	0,88782	250
1	6	4	1	500	0,63922	180

Hilario Roepke
Prefeito Municipal

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1	6	5	1	500	0,63922	180
1	6	6	1	500	0,63922	180
1	7	1	1	254	0,53268	150
1	7	1	255	280	0,71022	200
1	7	2	1	200	0,53268	150
1	7	3	1	250	0,53268	150
1	7	4	1	250	0,42614	120
1	7	5	1	1000	0,42614	120
1	7	6	1	500	0,42614	120
1	7	7	1	600	0,42614	120
1	8	1	1	50	1,3317	250
1	8	2	1	50	1,3317	250
1	8	3	1	312	1,3317	250
1	8	4	1	1000	1,3317	250
1	8	5	1	100	1,3317	250
1	8	5	101	400	0,79902	150
1	8	6	1	300	1,3317	250
1	8	7	1	130	1,3317	250
1	8	7	131	400	0,79902	150
1	8	8	1	800	1,3317	250
1	8	9	1	400	1,3317	250
1	8	10	1	325	0,79902	150
1	8	10	326	600	1,3317	250
1	8	11	1	1500	1,3317	250
1	8	12	1	100	1,3317	250
1	8	13	1	500	0,79902	150
1	8	14	1	500	0,79902	150
1	8	15	1	600	0,79902	150
1	8	16	1	600	0,79902	150
1	9	1	1	1000	0,71022	200
1	9	2	1	700	0,71022	200
1	9	3	1	500	0,71022	200
1	10	1	1	600	0,35514	100
1	10	2	1	500	0,35514	100
1	10	3	1	400	0,35514	100
1	11	1	1	1000	0,53268	150
1	11	2	1	1000	0,53268	150
1	11	3	1	1000	0,35514	100
1	11	4	1	1000	0,53268	150
1	11	5	1	1000	0,35514	100
2	1	1	1	1000	0,71022	200

Hilario Roepke
Prefeito Municipal

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2	1	2	30	661	0,78128	220
2	1	2	680	680	0,71022	200
2	1	2	686	800	0,78128	220
2	1	2	801	900	0,53268	150
2	1	2	901	1200	0,78128	220
2	1	3	75	270	0,78128	220
2	1	3	280	1030	0,63922	180
2	1	4	1	260	0,78128	220
2	1	4	261	273	0,63922	180
2	1	4	274	600	0,78128	220
2	1	5	1	310	0,78128	220
2	1	5	311	340	0,71022	200
2	1	5	341	562	0,78128	220
2	1	5	563	650	0,71022	200
2	1	6	1	150	0,71022	200
2	1	6	151	1550	0,63922	180
2	1	7	1	570	0,63922	180
2	1	8	1	500	0,63922	180
2	1	9	1	500	0,63922	180
2	1	9	501	509	0,42614	120
2	1	9	510	695	0,63922	180
2	1	9	700	1000	0,42614	120
2	1	10	10	80	0,71022	200
2	1	10	95	150	0,53268	150
2	1	11	22	160	0,71022	200
2	1	11	200	350	0,42614	120
2	1	11	363	365	0,71022	200
2	1	11	370	435	0,42614	120
2	1	11	437	855	0,71022	200
2	1	11	860	930	0,42614	120
2	1	11	936	936	0,71022	200
2	1	12	1	997	0,63922	180
2	1	12	1010	1159	0,71022	200
2	1	12	1200	1200	0,42614	120
2	1	12	1232	1236	0,71022	200
2	1	12	1240	1500	0,53268	150
2	1	13	1	6	0,53268	150
2	1	13	7	29	0,42614	120
2	1	14	1	2	0,53268	150
2	1	14	3	24	0,42614	120
2	1	15	1	30	0,71022	200

Hilario Roepke
Prefeito Municipal

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2	1	15	31	300	0,53268	150
2	1	16	10	21	0,71022	200
2	1	16	25	25	0,35514	100
2	1	16	30	150	0,42614	120
2	1	17	1	20	0,53268	150
2	1	17	22	300	0,42614	120
2	1	18	1	100	0,71022	200
2	2	1	6	747	1,42050	400
2	2	2	372	618	1,42050	400
2	2	3	30	1492	1,42050	400
2	2	4	18	589	1,06536	300
2	2	5	47	3510	1,06536	300
2	2	6	205	966	1,42050	400
2	2	7	19	345	1,06536	300
2	2	8	90	510	1,06536	300
2	2	9	95	285	1,06536	300
2	2	9	328	522	1,42050	400
2	2	9	567	567	1,06536	300
2	2	10	7	88	1,06536	300
2	2	11	763	1667	1,42050	400
2	2	12	71	710	1,06536	300
2	2	12	777	1166	1,42050	400
2	2	13	500	922	0,71022	200
2	2	14	10	200	0,63922	180
2	2	15	586	775	0,53268	150
2	3	1	1	300	0,53268	150
2	3	2	1	300	0,53268	150
2	3	3	1	500	0,53268	150
2	3	4	1	200	0,42614	120
2	3	5	1	350	0,42614	120
2	4	1	1	600	0,53268	150
2	4	2	1	1000	0,53268	150
2	4	3	1	1000	0,53268	150
2	4	4	1	800	0,53268	150
2	4	5	1	1000	0,53268	150


Hilario Roepke
Prefeito Municipal

CÓPIA